



Número: **0600125-46.2024.6.05.0157**

Classe: **Ação DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL**

Órgão julgador: **157ª ZONA ELEITORAL DE FEIRA DE SANTANA BA**

Última distribuição : **27/09/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Abuso - De Poder Político/Autoridade**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO LIBERAL (INVESTIGANTE)	
	KAMILA HEDLA CARNEIRO CARVALHO (ADVOGADO) LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO (ADVOGADO)
JOSE CERQUEIRA DE SANTANA NETO (INVESTIGADO)	
ALEXSANDRO DE QUEIROZ (INVESTIGADO)	
ESTADO DA BAHIA (INVESTIGADO)	

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DA BAHIA (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
124938221	28/09/2024 15:01	Despacho	Despacho



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

JUÍZO DA 157ª ZONA ELEITORAL DE FEIRA DE SANTANA BA

Processo: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527)

Nº dos Autos: 0600125-46.2024.6.05.0157

DESPACHO

1. Vistos.

2. Levante-se o sigilo.

3. É dever das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo, cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação, de modo que a inobservância dá ensejo à aplicação de multa. (Inteligência do art. [77](#), [IV](#) e § 2º, do [CPC](#)).

Neste contexto, diante do noticiado descumprimento da decisão inicialmente imposta (ID 124938073), quintuplico a multa inicialmente fixada.

Serve esta decisão como mandado/ofício, inclusive para Polícia Federal.

Feira de Santana, data e hora lançadas no sistema.

Sebastiana Costa Bomfim e Silva

Juíza Eleitoral da 157ZE